

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, sexta-feira, 04 de abril de 2025.

SUMÁRIO

1	ATOS DO PODER EXECUTIVO
1	DECRETO N.º 387 DE 04 DE ABRIL DE 202
1	PORTARIA № 115 DE 04 DE ABRIL DE 20.
2	LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
2	AVISO DE AUTOREGULARIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 387 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO.

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, no dia 04 de abril de 2025, em razão do falecimento da senhora EULÁLIA MARIA RIBEIRO, uma cidadã respeitada e de conduta ilibada. E, nada mais justo que rendermos as nossas sinceras homenagens e os nossos sinceros respeito à sua família, em especial ao Sr. Mateus Evangelista Ribeiro servidor Municipal.

Artigo 2º - O disposto nesse decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, a exemplo dos serviços essenciais e outros;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA Prefeito Municipal

PORTARIA № 115 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º -) **ANTONIO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**, a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar de uma capacitação na empresa H.P. CONSULTORIA PÚBLICA", nos dia de 03 e 04 de abril de 2025.

Art. 2º - CONCEDER uma diária e meia (01 e 1/2) no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULANDIA – TO, 04 DE ABRIL DE 2025.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO ABREULÂNDIA TO

AVISO DE AUTOREGULARIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DITR EM MALHA FISCAL 2021 e 2022

Senhores Contribuintes,

O **Município de Abreulândia - TO**, no uso das atribuições de fiscalização e cobrança do ITR, delegadas pelo Convênio com a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

CONSIDERANDO, que a RFB disponibilizou a Malha Fiscal do Exercício 2021 e 2022.

O Município de Abreulândia, <u>SUGERE</u> aos contribuintes do ITR, **QUE FAÇAM A REGULARIZAÇÃO DOS VALORES DECLARADOS na DITR 2021 e 2022.** Analisem as Declarações dos respectivos exercícios e/ou procure um contador de sua confiança.

Informamos ainda aos contribuintes que estão em Malha Fiscal do ITR das DITR's 2021 e 2022 que façam a retificação, uma vez em intimados através do Termo de Intimação Fiscal, <u>NÃO</u> SERÁ POSSIVEL RETIFICAR E TRANSMITIR.

SUGERIMOS ainda, ANALISAR E SE NECESSÁRIO RETIFICAR as DITR's dos Exercícios 2023 e 2024, e recolher eventual diferença do imposto apurado, acrescido dos acréscimos legais, evitando eventuais multas de ofício do processo administrativo tributário.

Para servir como referência, seguem o VTN/hectare do Município Abreulândia - TO, vigente em 1º de janeiro de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024. Na oportunidade, informamos que a média do VTN/ha, informado nas DITRs, relativas ao município, na referência de cada ano:

ANO	Lavoura Aptidã Boa	o Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvivultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora	Média
2020	R\$ 6.066,6	5 R\$ 4.333,32	R\$ 3.095,23	R\$ 2.210,88	R\$ 1.579,20	R\$ 1.128,00	R\$ 3.068,88
2021	R\$ 6.776,3	7 R\$ 4.840,26	6 R\$ 3.457,33	R\$ 2.469,52	R\$ 1.763,94	R\$ 1.259,96	R\$ 3.427,90
2022	R\$ 7.502,6	4 R\$ 5.359,03	3 R\$ 3.827,88	R\$ 2.734,20	R\$ 1.953,00	R\$ 1.395,00	R\$ 3.795,29
2023	R\$ 8.363,1	6 R\$ 5.973,69	R\$ 4.266,92	R\$ 3.047,80	R\$ 2.177,00	R\$ 1.555,00	R\$ 4.230,60
2024	R\$ 9.632,8	2 R\$ 8.511,62	2 R\$ 8.511,62	R\$ 4.291,27	R\$ 4.291,27	R\$ 4.291,27	R\$ 6.588,31

Fonte: Sistema de Preços de Terra (SIPT)

Caso seja feita a retificação espontânea da DITR, NÃO SERÁ NECESSÁRIO apresentar qualquer comprovação junto ao Município de Abreulândia - TO. Cabe esclarecer que, após ser intimado, o contribuinte perde a espontaneidade de retificar a DITR.

Abreulândia – TO, 04 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal



